

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO
DESTINO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LANTERNAGEM NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO E SUAS DEMAIS SECRETARIAS.

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LANTERNAGEM NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO E SUAS DEMAIS SECRETARIAS.

02 - MOTIVAÇÃO:

Contratar uma empresa especializada em serviço de pintura e lanternagem para os veículos do município de Novo Planalto-GO é importante por várias razões:

Garantia de Qualidade: Empresas especializadas têm profissionais treinados e equipamentos adequados para garantir um trabalho de alta qualidade. Isso assegura que os veículos municipais sejam reparados e pintados de maneira eficiente, aumentando sua durabilidade e mantendo sua aparência.

Segurança dos Veículos e Passageiros: Veículos bem mantidos são essenciais para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres. Uma empresa especializada pode identificar e corrigir danos estruturais que poderiam comprometer a segurança dos veículos.

Economia de Recursos Públicos: Contratar uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo, evitando gastos desnecessários com manutenção corretiva devido a problemas mal resolvidos. Além disso, a manutenção preventiva proporcionada pela pintura e lanternagem adequadas pode prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de substituição precoce.

Imagem Institucional: Veículos bem conservados são uma representação da imagem da administração pública. Uma frota municipal bem cuidada demonstra responsabilidade e comprometimento com a comunidade, transmitindo uma imagem positiva da gestão municipal.

Conformidade com a Legislação: Veículos em boas condições são essenciais para cumprir as regulamentações e normas de segurança. Uma empresa especializada pode garantir que os veículos do município estejam em conformidade com as leis de trânsito e regulamentações de segurança.

Maximização da Disponibilidade dos Veículos: Manter os veículos em boas condições reduz o tempo de inatividade devido a problemas mecânicos ou de segurança. Isso maximiza a disponibilidade dos veículos para uso nas operações municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Em resumo, contratar uma empresa especializada em serviço de pintura e lanternagem para os veículos do município de Novo Planalto-GO é importante para garantir a qualidade, segurança, economia e conformidade legal da frota municipal, além de promover uma imagem institucional positiva.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO
01	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS (LEVES E PESADOS).

=

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os serviços serão realizados no local indicado pela Prefeitura, podendo ser nas dependências da empresa contratada ou nas instalações da própria Prefeitura, conforme conveniência e disponibilidade de espaço.

4.2. O serviço inclui a realização de reparos de lanternagem, tais como reparação de amassados, substituição de partes danificadas e alinhamento da carroceria, bem como a pintura dos veículos conforme padrões estabelecidos pela legislação e/ou normas técnicas aplicáveis.;

4.3. Os serviços de lanternagem e pintura devem ser realizados por profissionais qualificados e utilizando equipamentos adequados, garantindo a qualidade e durabilidade dos reparos. A pintura deverá ser feita com tintas automotivas de qualidade, respeitando as cores e padrões definidos pela Prefeitura;

4.4. A quantidade e os tipos de veículos a serem atendidos serão especificados conforme demanda da Prefeitura, podendo incluir veículos de passeio, utilitários, caminhões e máquinas pesadas.;

4.5. O prazo para a realização dos serviços será definido de acordo com a urgência e a disponibilidade dos veículos a serem atendidos, devendo ser acordado entre a empresa contratada e a Prefeitura.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

5.2 Os serviços serão todos entregues sobre supervisão do responsável.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos materiais:

Camila Quixabeira – Secretária Municipal de Administração – Tel.: 62- 3374-6258.

Célia Amelia Ferreira – Secretaria de educação – Tel: 62 9642-3990

Renata Avelar – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Tel: 62 985305717.

Alana do Prado Avelar – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Tel: 62 9636-8158

Francisco Roberto Ribeiro – Secretario de Infraestrutura Trans. e serviços públicos. Tel: 62 9812-0654

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais

necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9 - Realizar os serviços de lanternagem e pintura conforme especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

Fornecer mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Cumprir com os prazos estabelecidos para a realização dos serviços.

Garantir a segurança dos veículos e dos profissionais envolvidos durante a execução dos serviços.

10 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a verificação do menor valor apresentado e que atenda as características descritas neste termo de referência, deverão apresentar a documentação a seguir, quando solicitado:

10.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12 - SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

13.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial



da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 20 de março de 2024.

CAMILA QUIXABEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração